

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. OBJETO

1.1. Registro de preço visando aquisição de medicamentos judiciais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	COD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	138.002.180	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.440
02	138.001.035	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG (COMPRIMIDO)	UN	1080
03	138.002.318	ALGINATO DE CALCIO E SODIO + CARBOXIMETILCELULOSE EM GEL (TUBO COM 85G)	UN	36
04	138.002.293	CANABIDIOL 200MG/ML (FRASCO COM 30ML)	UN	24
05	138.001.280	CIPROFIBRATO 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	360
06	138.002.279	COLÁGENO 40MG "UCII" (CÁPSULA)	UN	360
07	138.002.239	COLÁGENO HIDROLISADO (SACHÊ)	UN	360
08	138.001.347	COLESTIRAMINA (ENVELOPES C/ 04 G)	UN	400
09	138.001.373	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 05 / 1000 MG XR (COMPRIMIDO)	UN	1440
10	138.001.374	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 10 / 1000 MG XR (COMPRIMIDO)	UN	1440
11	138.001.375	DAPAGLIFOZINA 10MG (COMPRIMIDO)	UN	360
12	138.002.338	DUPILUMABE 150 MG/ML (SERINGA PREENCHIDA 2ML)	UN	60
13	138.002.333	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG (COMPRIMIDO)	UN	182
14	138.002.246	EMULSÃO COM ÓLEO DE ANDIROBA "TEGUM" (BISNAGA C/ 100 G)	UN	36
15	138.001.470	ENALAPRIL 5 MG (COMPRIMIDO)	UN	720
16	138.002.316	EVOLOCUMABE 140MG/ML (SERINGA PREENCHIDA)	UN	24
17	138.002.213	GABAPENTINA 300 MG (COMPRIMIDO)	UN	3000
18	138.002.236	GLIMEPERIDA 02 MG (COMPRIMIDO)	UN	720



19	138.002.344	HIDROQUINONA 40MG/G + TRETINOÍNA 0,5MG/G + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,1MG/G (CREME DERMATOLÓGICO 15G)	UN	36
20	138.002.219	IVABRADINA 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	720
21	138.002.320	MENTOL 10MG/G + SALICILATO DE METILA 50MG/G (AEROSSOL C/ 120G)	UN	36
22	138.002.331	METILFENIDATO LA 40MG (COMPRIMIDO)	UN	360
23	138.001.782	METOTREXATO SÓDICO 25 MG/ML OU 50 MG / 02 ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	48
24	138.001.836	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (BISNAGA C/ 60 G)	UN	36
25	138.002.204	OMALIZUMABE 150 MG (FRASCO-AMPOLA)	UN	12
26	138.001.898	PANTOPRAZOL 40 MG (COMPRIMIDO)	UN	720
27	138.001.933	PIRFENIDONA 267MG (COMPRIMIDO)	UN	1.620
28	138.002.258	RAMIPRIL 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	360
29	138.001.997	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	1440
30	138.002.017	SEROQUEL XRO 200 MG (COMPRIMIDO)	UN	360
31	138.002.030	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 / 1000 MG XR (COMPRIMIDO)	UN	1.440
32	138.002.147	VALSARTANA 160 MG (COMPRIMIDO)	UN	360
33	138.002.152	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 / 25,0 MG (COMPRIMIDO)	UN	360
34	138.002.262	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1.000MG	UN	728

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

1.4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, fica vedada a adesão por parte de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive de outros municípios.



1.4.3. A(s) contratação(ões) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.5.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) situado no seguinte endereço: Rua Abraão Mattar, nº 161 – Bairro Santa Luzia, Três Lagoas/MS, conforme condições estabelecidas no item 5 deste instrumento, das 07:00 às 13:00 horas.

1.6. DA GARANTIA

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente análise tem por objetivo fornecer informações para subsidiar registro de preços para **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas de processos judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas.**

2.2. Considerando a necessidade de cumprimento das decisões judiciais (ANEXO I) sob pena de bloqueio e pagamento de multa pelo não atendimento das mesmas, faz-se necessária a aquisição dos medicamentos especificados no item 1.1 deste Termo de Referência, para os seguintes pacientes:

ITEM	AUTOS	PACIENTE	DESCRIÇÃO
01	0801617-13.2014.8.12.0114	A. B. S.	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg
01	0801725-71.2016.8.12.0114	A. L. C.	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg
01	0801732-53.2022.8.12.0114	A. S. P.	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg
01	0800282-56.2014.8.12.0114	S. Z. S.	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg
02	0802050-17.2014.8.12.0114	B. O. A.	Ácido Ursodesóxicólico 300mg (comprimido)
03	0806186-40.2017.8.12.0021	E. D. P. J.	Alginato de cálcio e sódio + carboximeilcelulose em gel (tubo com 85g)
04	0802615-80.2025.8.12.0021	J. K. B. V.	Canabidiol 200mg/mL (Frasco c/ 30mL)
05	0801716-07.2019.8.12.0114	M. A. P.	Ciprofibrato 100mg (comprimido)
06	0803353-95.2016.8.12.0114	I. P. M.	Colágeno Hidrolisado (sachê)
07	0803353-95.2016.8.12.0114	I. P. M.	Colágeno tipo II
08	8002202-91.2021.8.12.0800	F. A. L. S.	Colestiramina (Envelopes c/ 04g)
09	0801075-77.2023.8.12.0114	M. C. A.	Dapaglifozina 10mg (comprimido)
10	1412882-04.2020.8.12.0000	A. A. A. P.	Dapaglifozina 5 mg + metformia 1000mg XR (comprimido)
10	0801637-23.2022.8.12.0114	A. J. C.	Dapaglifozina 5 mg + metformia 1000mg XR (comprimido)



11	0801377-48.2019.8.12.0114	C. P. N.	Dapaglifozina 10 mg + metformia 1000mg XR (comprimido)
11	0000278-93.2020.4.03.6203	D. M. T.	Dapaglifozina 10 mg + metformia 1000mg XR (comprimido)
11	0802932-95.2022.8.12.0114	S. A. J.	Dapaglifozina 10 mg + metformia 1000mg XR (comprimido)
12	0810062-56.2024.8.12.0021	M. F. A. B. P.	Dupilumabe 150mg/ml (seringa preenchida)
12	0807588-15.2024.8.12.0021	M. F. R. G.	Dupilumabe 150mg/ml (seringa preenchida)
12	0805770-91.2025.8.12.0021	M. J. S. J.	Dupilumabe 150mg/ml (seringa preenchida)
13	0807305-89.2024.8.12.0021	N. S. B.	Eltrobompague olamina 50mg (comprimido)
14	0806186-40.2017.8.12.0021	E. D. P. J.	Emulsão com óleo de andiroba "TEGUM" (bisnaga c/ 100g)
15	0801617-13.2014.8.12.0114	A. B. S.	Enalapril 5 mg (comprimido)
16	0802058-76.2023.8.12.0114	M. A. G. S.	Evolocumabe 140mg/mL (seringa preenchida)
17	0800084-43.2019.8.12.0114	A. R. F.	Gabapentina 300 mg (comprimido)
17	0000598-17.2018.4.03.6203	R. F. S. G.	Gabapentina 300 mg (comprimido)
18	0801617-13.2014.8.12.0114	A. B. S.	Glimeperida 2mg (comprimido)
19	0803175-05.2023.8.12.0014	G. P. C. P. M.	Hidroquinona 40MG/G + Tretinoína 0,5MG/G + Fluocinolona Acetonida 0,1MG/G - creme dermatológico- tubo 15g
20	0000278-93.2020.4.03.6203	D. M. T.	Ivabradina 05 mg (comprimido)
21	0805344-16.2024.8.12.0021	L. C. P.	Metilfenidato LA 40 MG (comprimido)
22	0807547-19.2022.8.12.0021	T. A. L. F.	Metotrexato Sódico 25mg/mL ou 50mg/ 02 mL (Frasco-ampola)
23	0806186-40.2017.8.12.0021	E. D. P. J.	Mentol 10mg/g + salicilato de metila50mg/g aerosol (frasco com 120 mL)
24	0806186-40.2017.8.12.0021	E. D. P. J.	Nistatina + Óxido de zinco
25	4000440-15.2022.8.12.9000	D. S. N. S. P.	Omalizumbe 150 mg (Frasco-ampola)
26	0801732-53.2022.8.12.0114	A. S. P.	Pantoprazol 40 mg (comprimido)
26	0000886.57.2021.4.03.6203	D. V. A.	Pantoprazol 40 mg (comprimido)
27	0801789-64.2019.8.12.0021	R. S. M.	Pirfenidona 267 mg
28	0801716-07.2019.8.12.0114	M. A. P.	Ramipril 5mg (comprimido)
29	0801617-13.2014.8.12.0114	A. B. S.	Rosuvastatina 20mg (comprimido)
29	080768-07.2015.8.12.0114	G. G. L.	Rosuvastatina 20mg (comprimido)
29	0801716-07.2019.8.12.0114	M. A. P.	Rosuvastatina 20mg (comprimido)
30	0801397-78.2015.8.12.0114	E. O. J.	Seroquel XRO 200 mg (comprimido)
31	0801617-13.2014.8.12.0114	A. B. S.	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg XR (comprimido)
31	0801377-48.2019.8.12.0114	C. P. N.	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg XR (comprimido)
32	080768-07.2015.8.12.0114	G. G. L.	Valsartana 160mg (comprimido)
33	0801725-71.2016.8.12.0114	A. L. C.	Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 25 mg (comprimido)
34	0802384-80.2016.8.12.0114	A. L. C.	Vildagliptina 50mg + Metformina 1.000 mg



- 2.3.** A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1.** A solução proposta consiste na implementação de um sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 3.2.** O modelo adotado permitirá maior flexibilidade e agilidade na contratação, considerando que as demandas judiciais possuem natureza imprevisível, tanto em relação ao tipo de medicamento quanto às quantidades necessárias. Dessa forma, o Registro de Preços possibilita que a Administração realize aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade, garantindo o cumprimento tempestivo das decisões judiciais.

3.3. A solução contempla:

3.3.1. Seleção de fornecedores qualificados, mediante processo licitatório, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade;

3.3.2. Formação de ata de registro de preços, com vigência determinada, permitindo contratações futuras sem a necessidade de novos certames a cada demanda judicial;

3.3.3. Aquisição sob demanda, de acordo com a emissão de ordens de fornecimento, conforme surgimento de novas decisões judiciais ou necessidade de reposição;

3.3.4. Garantia da qualidade dos medicamentos, exigindo que todos os produtos estejam regularizados junto à autoridade sanitária competente, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da vigilância sanitária;

3.3.5. Logística eficiente de entrega, com prazos reduzidos, tendo em vista a urgência inerente ao cumprimento de decisões judiciais;

3.3.6. Gestão e fiscalização contratual, com acompanhamento rigoroso do fornecimento, controle de prazos, quantidades e conformidade dos produtos entregues;

3.3.7. Mitigação de riscos administrativos e financeiros, evitando penalidades como bloqueios judiciais de recursos públicos e aplicação de multas decorrentes do descumprimento de decisões judiciais.



- 3.4.** Adicionalmente, a solução prevê a possibilidade de inclusão de múltiplos fornecedores por item, quando cabível, ampliando a competitividade e reduzindo o risco de desabastecimento.
- 3.5.** Dessa forma, a adoção do Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando eficiência, economicidade e, sobretudo, a continuidade do atendimento às determinações judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.** O produto deverá se adequar as seguintes disposições:

4.1.1 NOME DO MEDICAMENTO

4.1.1.1 O medicamento deverá ser adquirido de acordo com a Denominação Comum Brasileira, disponível no site www.anvisa.gov.br (art. 3º. "caput" da Lei nº. 9.787/99).

4.1.2 REGISTRO SANITÁRIO

4.1.2.1 Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado.

4.1.2.2 O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.

4.1.3 EMBALAGEM/ROTULAGEM

4.1.3.1 Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

4.1.3.2 Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, devem apresentar em suas embalagens a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

4.1.3.3 A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os



identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase: "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99".

4.1.3.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento).

4.1.3.5 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90). Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

4.1.3.6 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Os medicamentos devem ser entregues por lotes, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

4.1.3.7 Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto.

4.1.3.8 Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.

4.1.3.9 Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotossensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

4.1.4 NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.1.4.1 Legalmente o único profissional responsável pela produção de medicamentos é o farmacêutico.

4.1.4.2 Deve ser observado se nas embalagens constam o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, o número do CRF, e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.1.5 TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS

4.1.5.1 Devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de



produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.1.5.2 Devem-se utilizar métodos para monitoramento de temperatura durante o transporte. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (Boas Práticas de Armazenagem e Transporte).

4.1.5.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

4.1.6 DA VALIDADE

4.1.6.1 Deve constar nas embalagens dos medicamentos, em conformidade com o que preconiza a legislação, a data limite que o medicamento se mantém estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

4.1.6.2 No ato da entrega dos medicamentos, estes deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.

4.1.7 TABELA CMED

4.1.7.1 Para a proposta de preços referente aos processos de medicamentos que estiverem regulados pela tabela CMED, a licitante deverá respeitar as seguintes aplicações:

4.1.7.1.1 O PMVG previsto na tabela CMED deverá ser utilizado como limite, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pela sigla ****CAP****.

4.1.7.1.2 Para as demais apresentações, o PMVG deverá ser utilizado como limite somente em compras por força de decisão judicial.

4.1.7.1.3 Nos demais casos deverão ser utilizados como limite o PREÇO FÁBRICA – PF previsto na tabela CMED.

4.1.7.2 Se o medicamento solicitado não estiver previsto e regulado pela tabela CMED, o valor médio obtido nas cotações deverá ser utilizado como limite.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de 30 dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de medicamentos entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por ITEM**.

8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 Comprovar que possui Autorização de funcionamento da empresa participante do certame (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, quando competente ou através de comprovação de sua isenção, sendo que, Protocolos não serão aceitos. Em caso de pedido de revalidação da AFE efetuado pela licitante dentro do



prazo legal (120 dias) antes do término de sua vigência vencimento, caso a ANVISA não tenha decidido sobre o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada até a data da decisão emitindo nova autorização, somente neste caso, o protocolo será aceito, conforme o art. 22 do Decreto nº. 74.170 de 10/06/1974.

- 8.2.2** Caso o medicamento a ser fornecido contiver substâncias constantes da relação da Portaria nº. 344, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela ANVISA.
- 8.2.3** Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de de da Distribuidora e/ou Fabricante, para exercer atividades de Comercialização e Venda dos medicamentos.
- 8.2.4** Cópia do Comprovante de Registro na ANVISA dos medicamentos, conforme Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1.976, também do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1.977. Caso não haja obrigatoriedade do registro deverá apresentar Notificação, conforme RDC nº. 199 de 26/10/2006; se dispensado ou isento: apresentar da declaração de dispensa ou isenção de registro. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo), implicará na desclassificação do item cotado.
- 8.2.5** Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição na entidade profissional competente).

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.



10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários: 02.07.01.10.303.0010.2033.0000

Fonte: 1.500.1002

Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 295

Conta corrente: 52197-3

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS FIGUEIREDO BINI DE ASSIS OTTONI
Data: 09/04/2026 14:21:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thais Figueiredo Bini de Assis

Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

